



Prefeitura Municipal de Alto Feliz

PROJETO DE LEI 10/2025

ALTO FELIZ, 21 DE JANEIRO DE 2025.

AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL A AUMENTAR O NÚMERO DE CARGOS NA CATEGORIA FUNCIONAL DE PROVIMENTO EFETIVO DE AGENTE ADMINISTRATIVO, PREVISTO NA TABELA DO ART. 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 165/1996 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica criado mais 01 (um) cargo na categoria funcional de Agente Administrativo, 40 (quarenta) horas semanais, criada pela Lei Municipal nº 165 de 27 de junho de 1996 e suas alterações, Plano de Carreira dos Servidores.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO FELIZ, RS, aos 21 dias do mês de janeiro de 2025.

ROBES SCHNEIDER
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Alto Feliz

MENSAGEM

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES.

Encaminhamos o presente Projeto de Lei nº 10/2025 que **AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL A AUMENTAR O NÚMERO DE CARGOS NA CATEGORIA FUNCIONAL DE PROVIMENTO EFETIVO DE AGENTE ADMINISTRATIVO, PREVISTO NA TABELA DO ART. 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 165/1996 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Atualmente o Município conta com 03 cargos criados da categoria funcional de Agente Administrativo. Todos cargos preenchidos, sendo que os servidores nomeados após aprovação em concurso público.

Fato é que uma Servidora Pública ocupante do referido cargo está na iminência de se aposentar, sendo necessário, para tanto, a nomeação imediata de outro servidor, dentro da lista de aprovados do concurso público, garantindo que esse novo profissional para ser instruído e treinado para as funções que desempenhará, garantindo, assim, a continuidade do serviço público.

Insta mencionar que enquanto a Servidora não aposentar-se a vaga ocupada por essa continua sendo preenchida e, como não há vaga sobrando, faz-se necessária a criação de mais uma vaga garantindo que possamos nomear outro servidor efetivo.

Assim encaminhamos o presente Projeto de Lei para aprovação da Casa Legislativa.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO FELIZ, RS, aos 21 dias do mês de janeiro de 2025.

ROBES SCHNEIDER
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Alto Feliz

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Sr. Ordenador da Despesa:

Conforme solicitado pelo Sr. Prefeito, através do Memorando Interno 1 DOC nº. 076/2025 de 21 de janeiro de 2025, conforme descrição abaixo:

Solicito impacto financeiro para ser anexado ao projeto de lei 10/2025, que visa aumentar o número de cargos na categoria funcional de provimento efetivo de agente administrativo, visto que a servidora pública ocupante do referido cargo está na iminência de se aposentar, sendo necessário para tanto, a nomeação de outro servidor(a).

Cabe esclarecer:

Em relação ao solicitado, caso a nomeação ocorra após a efetivação da aposentadoria, estará dentro da LOA 2025, mas se ocorrer antes, a despesa pessoal e encargos deverá ser ajustada para que o impacto seja favorável.

Alto Feliz, 22 de janeiro de 2025.


Cristina Frich de Siqueira
Contadora CRCRS 69.989



Prefeitura Municipal de Alto Feliz

PROJETO DE LEI Nº 15/2025

ALTO FELIZ, 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

ALTERA O CAPUT DO ART. 2º E ACRESCENTA PARÁGRAFO ÚNICO AO ART. 2º AMBOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.531, DE 24 DE JANEIRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Alter redação do art. 2º da Lei Municipal nº 1.531, de 24 de janeiro de 2022 que passará a vigorar com a seguinte redação:

***Art. 2º** O Município fica autorizado a repassar para cada aluno que participará dos cursos indicados no art. 1º o valor de até R\$ 14,25 (quatorze reais e vinte e cinco centavos) por dia letivo, limitado a 22 dias por mês, durante o período em que houverem aulas presenciais.*

Art. 2º Acrescenta parágrafo único ao art. 2º da Lei Municipal nº 1.531, de 24 de janeiro de 2022 com a seguinte redação:

Art. 2º (...)

***Parágrafo único:** O valor previsto no caput deste artigo poderá ser reajustado anualmente, a critério do Executivo Municipal, mediante edição de Decreto, desde que utilizando o índice de correção do IPC-A.*

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO FELIZ, RS, quatro dias do mes de fevereiro de 2025.

ROBES SCHNEIDER
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Alto Feliz

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES.

Encaminhamos o presente Projeto de Lei nº 15/2025 que **ALTERA O CAPUT DO ART. 2º E ACRESCENTA PAARÁGRAFO ÚNICO AO ART. 2º AMBOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.531, DE 24 DE JANEIRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Lei Municipal nº 1.531, de 24 de janeiro de 2022 autorizou que o Executivo auxiliasse no transporte dos alunos moradores de Alto Feliz que frequentarão Ensino Médio - Curso de Magistério no Colégio Estadual Professor Jacob Milton Bennemann na cidade de Feliz e cursos integrados ao Ensino Médio no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - Campus Feliz.

O último reajuste do valor de auxílio foi realizado no ano de 2022.

E, com vistas a garantir equacionar o valor do auxílio o Executivo propõe reajustar o valor aplicando IPCA acumulado de 2023 (4,62%) e IPCA acumulado de 2024 (4,83%) totalizando, assim, novo valor para R\$ 14,25 (quatorze reais e vinte e cinco centavos).

Ainda, com intuito de possibilitar o reajuste anual propomos incluir a possibilidade de reajuste por Decreto, a critério do Executivo Municipal.

Portanto encaminhamos o presente Projeto de Lei a essa Casa Legislativa e contamos com a aprovação dos Nobres Vereadores.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO FELIZ, RS, aos quatro dias do mes de fevereiro de 2025.

ROBES SCHNEIDER
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Alto Feliz



Prefeitura Municipal de Alto Feliz

PROJETO DE LEI Nº 016/2025

ALTO FELIZ, 07 DE FEVEREIRO DE 2025

ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO MUNICIPAL VIGENTE.

Art. 1º - Abre Crédito Especial no seguinte Órgão do Orçamento Vigente.

Unidade Gestora.....:	PREFEITURA MUNICIPAL
Órgão.....:	07 SECRET. MUNIC. DE EDUC., CULT. DESPORTO
Unidade Orçamentária: .03	GASTOS NÃO COMPUTADOS MDE
27	Desporto e Lazer
27812	Desporto Comunitário
278120107	Comunidade e Desporto
2781201072.050000	CMD—CONSELHO MUNICIPAL DO DESPORTO
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES R\$50.000,00
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES R\$10.000,00

Fonte 2706 detalhamento 1098	Emenda de Daniel Trzeciak	R\$ 50.000,00
Fonte 2500 detalhamento 0001	Recurso livre	R\$10.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para atender o art. 1º o superávit financeiro do exercício anterior 2024.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO FELIZ, aos 7 dias do mês de fevereiro de 2025.

ROBES SCHNEIDER
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Alto Feliz

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 016/2025

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Trata o Projeto nº 016/2025, de abertura de crédito especial para recebimento de recursos decorrentes da emenda parlamentar **202439510005-DANIEL TRZECIAK**. O recurso será utilizado para obra de melhorias no Campo de Futebol da Localidade de São Pedro

Pedimos a aprovação do projeto.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO FELIZ, aos SETE dias do mês de fevereiro de 2025.

ROBES SCHNEIDER
Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal de Alto Feliz

PROJETO DE LEI Nº 017/2025

ALTO FELIZ, 07 DE FEVEREIRO DE 2025

ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO MUNICIPAL VIGENTE.

Art. 1º - Abre Crédito Especial no seguinte Órgão do Orçamento Vigente.

Unidade Gestora.....:		PREFEITURA MUNICIPAL
Órgão.....:	07	SECRET. MUNIC. DE EDUC., CULT. DESPORTO
Unidade Orçamentária: .03		GASTOS NÃO COMPUTADOS MDE
13		Cultura
13392		Difusão Cultural
13392200108		Mais Cultura
13392200108.2011000		PROMOÇÃO EVENTOS E ATIVIDADES CULTURAIS
4.4.50.42.00.00.00		AUXÍLIOS

Fonte 2706 detalhamento 1098 Emenda de Daniel Trzeciak R\$ 50,000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para atender o art. 1º o superávit financeiro do exercício anterior 2024.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO FELIZ, aos 07 dias do mês de fevereiro de 2025.

ROBES SCHNEIDER
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Alto Feliz

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 017/2025

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Trata o Projeto nº 000/2025, de abertura de crédito especial para recebimento de recursos decorrentes da emenda parlamentar **202439510005-DANIEL TRZECIAK**. O qual será usado para repasse ao CTG para fins de auxílio à entidade.

Pedimos a aprovação do projeto.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO FELIZ, aos SETE dias do mês de fevereiro de 2025.

ROBES SCHNEIDER
Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal de Alto Feliz

PROJETO DE LEI Nº 018/2025

ALTO FELIZ, 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR CONTRATAÇÃO DE PESSOAL, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, em caráter temporário, por excepcional interesse público, de forma emergencial, 1 (UM) profissional para atuar na função Monitor de Educação Básica.

Parágrafo único. A carga horária, escolaridade e demais requisitos deverão ser aqueles previstos na Lei Municipal nº 165, de 27 de junho de 1996 e alterações posteriores.

Art. 2º. A excepcionalidade para a contratação prevista no art. 1º decorre da necessidade temporária existente de acordo com os artigos 215 a 221 da Lei Municipal nº 953/2013 em virtude do grande aumento de alunos especiais matriculados junto a Escola Municipal Padre João Batista Ruland no ano letivo de 2025.

Art. 3º. O vencimento básico do (a) contrato (a) será pago com base no Regime Jurídico dos Servidores e respectivo Plano de Carreira dos Servidores, Leis Municipais nº 953, de 1º de julho de 2013 e nº 165, de 27 de julho de 1996, respectivamente.

Art. 4º. O contrato, de natureza administrativa, terá a duração de 01 (um) ano podendo ser prorrogado, por no máximo igual período.

Art. 5º. Aplica-se às contratações autorizadas por esta Lei o disposto nos artigos 215 a 221 da Lei Municipal nº 953/2013.

Art. 6º. O critério de seleção para a contratação decorrente desta Lei dar-se-á através de realização de processo seletivo existente ou novo ou utilizando a lista dos aprovados no concurso público para os mesmos cargos.

Art. 7º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO FELIZ,



Prefeitura Municipal de Alto Feliz

Aos quatro dias do mês de fevereiro de 2025.

ROBES SCHNEIDER,
Prefeito Municipal.





Prefeitura Municipal de Alto Feliz

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI 18/2025

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Inicialmente, nos termos do art. 119 do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Alto Feliz pleiteia o Prefeito Municipal a apreciação do Projeto nº 18/2025, com urgência.

É de conhecimento dos Nobres Edis que neste ano letivo tivemos um aumento considerável de inscrições de alunos com necessidades especiais juntos a nossa Escola Padre João Batista Ruland.

Faz-se necessário contratar mais monitores de educação básica para atuarem na no atendimento das crianças da referida escola.

Assim faz-se necessária a aprovação do presente Projeto, em regime de urgência, urgentíssima, para que possamos iniciar o ano letivo já com esses profissionais devidamente contratados.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Feliz,
aos quatro dias do mês de fevereiro de 2025.

ROBES SCHNEIDER
Prefeito Municipal.





Prefeitura Municipal de Alto Feliz

PROJETO DE LEI Nº 019/2025

ALTO FELIZ, 06 DE FEVEREIRO DE 2025

CRIA RUBRICA POR SUPLEMENTAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE.

Art. 1º - Cria rubrica no orçamento vigente utilizando credito suplementar no seguinte Órgão do Orçamento Vigente

Órgão.....: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 06.01 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE ASPS 15%

10	Saúde
10301	Atenção Básica
103010100	Atenção Básica a Saúde, Programas de Saúde e Referências
1030101001.057000	INFRAESTRUTURA E MELHORIAS PARA A UNIDADE BASICA DE SAÚDE
4.4.30.93.00.01.00.00	Despesas com restituições de convênios e transferências recebidas do estado, como, por exemplo: saldo de juros de aplicações financeiras; saldos de valores não utilizados.
VALORES:	R\$ 34.319,06

Art. 2º - Servirão de recursos para cobertura da despesa acima descrita, o recurso financeiro do exercício anterior da conta contábil 9502, Fonte 2659, detalhamento 4294, superávit de 2024/2025.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO FELIZ, aos seis (6) dias do mês de fevereiro de 2025.

ROBES SCHNEIDER,
PREFEITO MUNICIPAL.



Prefeitura Municipal de Alto Feliz

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 019/2025

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Trata o Projeto de lei nº 019/2025, de abertura de crédito suplementar e criação despesa, considerando que o Estado do RS está reivindicando a devolução dos recursos não utilizados referentes ao recurso do AVANÇAR SAÚDE – Ampliação do UBS, portaria 214/2022.

A previsão era do gasto na íntegra, contudo, como houve uma contrapartida do município e o valor da obra ficou abaixo do valor orçado inicialmente, restou no final de 2024, valor não gasto de R\$ 34.319,06, referente ao valor não utilizado acrescido dos rendimentos.

Em anexo, saldo da conta em 31/12/2024.

Pedimos a aprovação do projeto em regime de urgência, urgentíssima.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO FELIZ, aos seis (06) dias do mês de fevereiro de 2025.

ROBES SCHNEIDER,
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Alto Feliz

Estado do Rio Grande do Sul

Saldos de Bancos

Página 1 de 1

Prefeitura Municipal de Alto Feliz

9999 - CONSOLIDADO

Dia 30 de dezembro de 2024.

Bancos - Conta Aplicação Financeira					
Conta	Descrição	Banco/Conta	Fonte	Detalhamento	Saldo atual
9502	BANRISUL C/APLIC. R.B.CUIDAR AMPLIAÇÃO DA UBS DOT 014/00	041 40133860-1	1659	4294	34.319,06
Total do Grupo:					34.319,06
Total Bancos do Dia:					34.319,06
Total do Dia:					34.319,06

FONTE: GOVBR - Fluxo Monetário, 06/Fev/2025, 08h e 57m.

Assinado por 1 pessoa: ROBES SCHNEIDER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://altofeliz.1doc.com.br/verificacao/7130-6571-08B4-6644> e informe o código 7130-6571-08B4-6644



Prefeitura Municipal de Alto Feliz

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 020/2025, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

Autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento do Município, indica recursos e dá outras providências.

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial na Lei de Orçamento Municipal para o exercício de 2025, instituída pela Lei Municipal nº 1808/2024, com as seguintes codificações:

11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL **11.01 FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL**

08	Assistência Social
08244	Assistência Comunitária
082440027	Assistência Social Comunitária
0824400272.100000	APLIC.REC.PROJETO VIDA SAUDÁVEL (CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS)
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente
VALORES:	R\$ 41.904,72

Fonte 2665 – Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social

Detalhamento 1131 – Envelhecimento saudável - recurso de convenio com Estado

08	Assistência Social
08244	Assistência Comunitária
082440027	Assistência Social Comunitária
0824400272.100000	APLIC.REC.PROJETO VIDA SAUDÁVEL (CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS)
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente
Valor	5.113,61

Fonte 2500 – Superávit Livre

Detalhamento 1 – Livre



Prefeitura Municipal de Alto Feliz

08	Assistência Social
08244	Assistência Comunitária
082440027	Assistência Social Comunitária
0824400272.100000	APLIC.REC.PROJETO VIDA SAUDÁVEL (CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS)
3.3.30.93.39.01.00.00	RESTITUICAO DE TRANSFERÊNCIAS E CONVENIOS RECEBIDOS DO ESTADO
Valor	200,00

Art. 2º Servirá de recurso para abertura dos créditos especiais, que trata o art. 1º, o superávit financeiro da transferência recebida, proveniente de Convenio 4954/2024, firmado com o Estado do Rio Grande do Sul, Fonte de Recursos: 1665 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social, Detalhamento da Fonte: 1131 - Envelhecimento saudável - recurso de convenio com Estado , Conta Contábil 10406, no valor de R\$41.904,72, contrapartida no valor de R\$5.113,41 superávit livre, e a estimativa de devolução de R\$200,00 o excesso de arrecadação na mesma Fonte, decorrente de rendimentos a serem restituídos ao Estado após o término do Convênio.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO FELIZ, aos sete dias do mês de fevereiro de 2025.

ROBES SCHNEIDER
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Alto Feliz

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº020/2025

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Trata o Projeto nº 020/2025, de abertura de crédito especial no orçamento vigente, com o objetivo de viabilizar a execução do convênio 4954/2024, firmado com o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, o qual visa adquirir equipamentos a serem utilizados para atividades relacionadas ao envelhecimento saudável. Os recursos são provenientes de superávit financeiro do ano de 2024, da Fonte de Recursos: 1665 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social, Detalhamento da Fonte: 1131 - Envelhecimento saudável - recurso de convenio com Estado , Conta Contábil 10406, no valor de R\$41.904,72, contrapartida no valor de R\$5.113,41 superávit livre, e a estimativa de devolução de R\$200,00 o excesso de arrecadação na mesma Fonte, decorrente de rendimentos a serem restituídos ao Estado após o término do Convênio.

Pedimos a aprovação do presente Projeto de Lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO FELIZ,
Aos sete dias do mês de fevereiro de 2025.

ROBES SCHNEIDER
Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal de Alto Feliz

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 021/2025, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

Autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento do Município, indica recursos e dá outras providências.

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial na Lei de Orçamento Municipal para o exercício de 2025, instituída pela Lei Municipal nº 1808/2024, com as seguintes codificações:

07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
07.02 APLICAÇÃO RECURSOS CONVENIO / VINCULADO

12	Educação
12361	Ensino Fundamental
123610105	Ensino Fundamental
1236101051063000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIAS NAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalações
VALORES:	R\$ 140.000,00

Fonte 2706 – Transferência Especial da União

Detalhamento 1101 – Transferência Especial Heitor Schuch

Art. 2º Servirá de recursos para abertura do crédito especial, que trata o art. 1º, o superávit financeiro do recurso proveniente da emenda parlamentar 202432980001 - Dep. Heitor Schuch), Fonte 1706 – Detalhamento 1101, Conta Contábil 10402, no valor de R\$ 140.000,00.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Prefeitura Municipal de Alto Feliz

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO FELIZ, aos sete dias do mês de fevereiro de 2025.

ROBES SCHNEIDER
Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal de Alto Feliz

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº021/2025

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Trata o Projeto nº 021/2025, de abertura de crédito especial no orçamento vigente, com o objetivo de viabilizar a construção de cobertura na Escola Municipal Pe. João Batista Ruland utilizando recursos do superávit financeiro da Fonte emenda parlamentar 202432980001 - Dep. Heitor Schuch), Fonte 1706 – Detalhamento 1101.

Pedimos a aprovação do presente projeto de lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO FELIZ,
Aos sete dias do mês de fevereiro de 2025.

ROBES SCHNEIDER
Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal de Alto Feliz

PROJETO DE LEI Nº 022/2025 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

(AUTORIA: PODER EXECUTIVO)

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO
ORÇAMENTO MUNICIPAL VIGENTE.**

Art. 1º - Abre Crédito Suplementar no Órgão do Orçamento Vigente.

Órgão: 08 SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Unidade: 08.01 SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

20	Agricultura
20606	Extensão Rural
206060076	Desenvolvimento da Produção Agropecuária e Agricultura Familiar
2060600761.006000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
VALORES:	R\$ 23.418,20

Fonte: 2755- Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta

Detalhamento da Fonte: 1030 - Alienação de Bens Móveis Vinc.- Livre

Art. 2º - Servirão de recursos para cobertura da despesa acima descrita, o recurso de superávit financeiro do exercício anterior da Fonte de recurso:

1755- Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta

Detalhamento da Fonte: 1030 - Alienação de Bens Móveis Vinc.- Livre

Conta contábil 3791.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO FELIZ, aos sete dias do mês de fevereiro de 2025.

ROBES SCHNEIDER
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Alto Feliz

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 022/2025

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Trata o Projeto nº 022/2025, de abertura de crédito suplementar para utilização de recursos provenientes de alienação de bens em anos anteriores, os quais geraram um superávit financeiro da Fonte 1755- Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta, Detalhamento da Fonte: 1030 - Alienação de Bens Móveis Vinc.- Livre, Conta contábil 3791, no valor de R\$ 23.418,20, conforme extrato em anexo.

Pedimos a aprovação do projeto para viabilizar investimentos na Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO FELIZ, aos sete (dias) do mês de fevereiro de 2025.

ROBES SCHNEIDER
Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal de Alto Feliz

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Alto Feliz
9999 - CONSOLIDADO

Saldos de Bancos

Página 1 de 1

Dia 1 de janeiro de 2025.

Bancos - Conta Aplicação Financeira					
Conta	Descrição	Banco/Conta	Fonte	Detalhamento	Saldo atual
3791	BANRISUL C/APLICAÇÃO ALIENAÇÃO DE BENS -1030	041 040227640-5	1755	1030	23.418,20
3796	BANRISUL C/ APLIC. FISCALIZAÇÃO VIGILÂNCIA SANITÁRIA	041 40144720-6	1755	1030	888,67
9840	BANRISUL C/ APLIC.AÇÕES SAÚDE DIAG.E PREV.HIV SES	041 40133860-1	1755	1030	521,30
Total do Grupo:					24.828,17
Total Bancos do Dia:					24.828,17
Total do Dia:					24.828,17

FONTE: GOVBR - Fluxo Monetário, 07/Fev/2025, 09h e 22m.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7130-6571-08B4-6644

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROBES SCHNEIDER (CPF 603.XXX.XXX-72) em 07/02/2025 15:36:14 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://altofeliz.1doc.com.br/verificacao/7130-6571-08B4-6644>

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALTO FELIZ
PROTOCOLO Nº 0310/2025
DATA 23/01/2025
Assinatura Responsável



Câmara Municipal de Vereadores de Alto Feliz

PROJETO DE LEI 001/2025, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

(AUTORIA: PODER LEGISLATIVO)

CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL- ART. 37, X, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL- AOS VENCIMENTOS DA ASSESSORA JURÍDICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, BEM COMO CONCEDE AUMENTO REAL AOS VENCIMENTOS DA ASSESSORA JURÍDICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. A revisão geral anual de que trata o inciso X, parte final do art. 37 da Constituição Federal de 1988, e nos termos da Lei Municipal nº 520, de 22 de outubro de 2003, é concedida, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2025, pela aplicação do índice 4,87% (quatro vírgula oitenta e sete por cento), sobre os vencimentos da Assessora Jurídica da Câmara Municipal de Vereadores de Alto Feliz/RS.

Art. 2º. Além do índice de revisão geral de que trata o art. 1º da presente Lei, é concedido aumento real, com vigência desde o dia 1º de janeiro de 2025, pela aplicação do índice de 1,13 (um vírgula treze por cento) sobre os vencimentos da Assessora Jurídica da Câmara Municipal de Vereadores de Alto Feliz/RS.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações constantes no orçamento municipal de 2025.



Câmara Municipal de Vereadores de Alto Feliz

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2025.

SALA DE SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE ALTO FELIZ, aos vinte e um dias do mês de janeiro de 2025.

Geraldo Fuhr
Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Vereadores de Alto Feliz

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 001/2025

Senhores Vereadores:

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 37, inciso X, com a nova redação da Emenda Constitucional nº 19, assegura a revisão geral anual aos servidores públicos e aos agentes políticos, os quais devem ser fixados sempre na mesma data e sem distinção de índices.

A Lei Municipal nº 520, de 22 de outubro de 2003 fixou as normas para cumprimento do dispositivo constitucional acima, a nível municipal.

O percentual de revisão adotado é de 4,87% (quatro virgula oitenta e sete por cento), que representa o índice acumulado do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) do IBGE, dos últimos 11 (onze) meses, (janeiro a novembro).

Ainda, além da revisão geral acumulada do IPCA de 2024 (de 4,87%) a concessão de um aumento real de 1,13% (um virgula treze por cento). Importante referir que o aumento real a ser concedido incidirá sobre o resultado da revisão geral aplicada sobre o vencimento atual devidamente atualizado.

Com a aprovação do Projeto, a folha de pagamento do mês de janeiro/2025 será paga contemplando a revisão ora proposta.

Dessa forma, pedimos a aprovação do Projeto **em regime de urgência, urgentíssima**.



Câmara Municipal de Vereadores de Alto Feliz

SALA DE SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE ALTO FELIZ, aos treze dias do mês de janeiro de 2023.

Geraldo Fuhr
Presidente da Câmara